

da Secretaria de Estado da Economia para suspender o TARE da empresa TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA - CNPJ nº 01.434.257/0001-14., conforme processo de nº 202117604001933 (000022817306), detentora do LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

22 - FRIGOL S.A

RESOLUÇÃO: 3.592/2021 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202117604001534

ASSUNTO: Suspensão do benefício

DATA APROVAÇÃO: 10.08.2021

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder a suspensão do benefício, da empresa FRIGOL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 68.067.446/0019-04, contrato 021/2018, detentora do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e, concomitantemente ao Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais da Secretaria de Estado da Economia para a suspensão do TARE Nº 224/2018, conforme processo nº 202117604001534 (000022823584).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Protocolo 249605

01- UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

RESOLUÇÃO: 2.505/2021 - CD/FOMENTAR

PROCESSO: 202017604003922

ASSUNTO: Reratificação da Resolução 2.498/2021-CD/Fomentar

DATA APROVAÇÃO: 21.07.2021

DECISÃO: Art.1º - reratificação da RESOLUÇÃO Nº 2.498/2021 - CD/FOMENTAR, onde se lê: Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, Agente Financeiro do Programa FOMENTAR, a proceder ao distrato do Contrato de Financiamento e aditivos, se houver, da empresa, conforme solicitado pela empresa em processo de nº 202017604003922(000018929815). Leia - se: Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, Agente Financeiro do Programa FOMENTAR, a proceder ao distrato do Contrato de Financiamento e aditivos, se houver, da empresa UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.814/0020-66, conforme solicitado em processo de nº 202017604003922(000018929815).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

02 - DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASI LTDA

RESOLUÇÃO: 2.506/2021 - CD/FOMENTAR

PROCESSO: 202017604002785

ASSUNTO: Rerratificar a Resolução 2.499/2021-CD/Fomentar

DATA APROVAÇÃO: 10.08.2021

DECISÃO: Art.1º - Rerratificar o Art. 1º da Resolução 2.499/2021-CD/FOMENTAR (000018943641), datada de 02 de março de 2021, onde se lê: inscrita no CNPJ sob o nº 16.820.052/0015-40, leia-se: inscrita no CNPJ sob o nº 05.300.340/0005-85, em conformidade com o processo nº 202017604002785.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 2.506/2021-CD/FOMENTAR (000018943641).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

03 - ANICUNS S A ÁLCOOL E DERIVADOS

RESOLUÇÃO: 2.507/2021 - CD/FOMENTAR

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 10.08.2021

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento dos débitos existente da empresa ANICUNS S A ÁLCOOL E DERIVADOS CNPJ nº 02.783.009/0001-41, relativos aos emolumentos no período compreendido entre 12/07/2003 a 25/06/2009 (000021591807) no montante de R\$ 400.120,66 (quatrocentos mil, cento e vinte reais e sessenta e

seis centavos), que serão corrigidos pelo INPC-IBGE, no momento da elaboração do termo de parcelamento na GOIASFOMENTO, acrescido de juros e correção monetária, em até 80 (oitenta) parcelas, nos termos da Lei nº 17.664/2012, conforme consta no requerimento constante do processo nº 202117604002397.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Protocolo 249608

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2020**

Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Objeto: Supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos, a inclusão de redação na Cláusula Quarta, a qual versa sobre o pagamento, e a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e §2º, e art. 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993

Processo nº: 2021.1760.400.0897

Valor Global: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)

Vigência: 20/08/2021 a 19/08/2022

Assinaturas:

Pela Contratante: Renato Meneses Torres - Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios (Portaria nº 68/2021-SIC e Decreto nº 9.898/2021)

Pela Contratada: Cláudio Rodrigo de Oliveira
Goiânia, 19 de agosto de 2021

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios
(Portaria nº 68/2021-SIC e Decreto nº 9.898/2021)

Protocolo 249725

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA 099/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, e conforme processo nº 202119222000987;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o município de Minaçu, que tem por objetivo a continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.

I - ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS, CPF 397.726.081-20 - "Assessor A4" - Gestora;

II - HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72 - Assistente de Gestão Administrativa - Substituta;

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a